PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.389/2014

"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.221/2013, DATADA DE 13 DE MARÇO DE 2013, E SUAS ALTERAÇÕES."

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.221/2013, o que passará a ter a seguinte redação:

"Art 1º. Passa o atual CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal, CEIM Ovelhinha de Guriri, a denominar **"CEIM OVELHINHA" (NR)**

Art. 2º. Inalterado

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014).

AMADEU BORDTO
Prefeito Municipal